LEI Nº 2576, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui a semana municipal de educação no trânsito.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, que será comemorada no período entre o dia 18 e dia 25 de setembro, coincidindo com a comemoração da Semana Nacional de Trânsito.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Educação, deverá elaborar o programa para a comemoração da **Semana Municipal de Educação no Trânsito**, em toda a rede municipal de ensino, promovendo palestras, jogos, distribuição de folhetos e cartilhas para incentivar os alunos a obedecerem as normas do Código Nacional de Trânsito.

Artigo 3º. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação, obter junto ao empresariado, recursos financeiros para elaborar e imprimir folhetos e cartilhas de educação no trânsito.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.001

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal